

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: SADA FORJAS LTDA.	REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROCESSO Nº: 126/1992/005/2007	

I – Relatório:

A empresa em referência requereu a revalidação da Licença de Operação para realizar a usinagem e forjaria de aço, concedida em 28.8.2000 e com vencimento em 28.8.2006, localizada na área urbana do município de Sete Lagoas-MG.

O processo encontra-se parcialmente formalizado.

Conforme disposto no RADA (Relatório de Desempenho Ambiental), a empresa não cumpriu uma das condicionantes da Licença de Operação, dentre elas, apresentar relatórios trimestrais do monitoramento dos efluentes líquidos da caixa coletora de todos efluentes.

O parecer técnico, em síntese, informa que a empresa não apresentou desempenho ambiental satisfatório durante o prazo de validade da Licença de Operação, uma vez que o monitoramento de efluentes líquidos mostrou que o empreendimento opera em desacordo com a Legislação Ambiental. Sugere pois, o INDEFERIMENTO DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Ressalta-se ainda que, após consulta ao SIAM, constatou-se que foram lavrados dois Autos de Infração (nº 1088/2002 e F457/2007-6), entretanto apenas um transitou em julgado até a data do requerimento da Revalidação da Licença de Operação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 23, de 21 de outubro de 1997.

II – Conclusão:

Diante do exposto, encaminhamos o processo à Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, recomendando o INDEFERIMENTO DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, conforme parecer técnico.

<p>Autores:</p> <p>Júlia Nogueira Saldanha Estagiária acadêmica OAB/MG 15978E</p>	<p>Assinatura: Data: 3.9.2008</p>
<p>Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM OAB/MG 16.076 – MASP 1043.804-2</p>	<p>Assinatura: Data: 3.9.2008</p>